



## Sumário

<b>EDITAL DE COVOCAÇÃO CONCURSO Nº 01/2025 .....</b>	<b>2</b>
<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>DECRETOS .....</b>	<b>5</b>
<b>RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA MP 01/2026 .....</b>	<b>7</b>

## EDITAL DE COVOCAÇÃO CONCURSO N° 01/2025

### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE

#### CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL N° 0001/2025

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001.19/2026

O Senhor **ORIVALDO MUNICELLI**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

#### TORNAR PÚBLICO

**Art. 1º** - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovado no **Concurso Público Municipal nº 001/2025**, conforme Edital de Abertura nº 001/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 001.13/2025 de 26 de agosto de 2025.

**Art. 2º** - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste/PR, na Divisão de R.H (Recursos Humanos) **no horário das 8:00 as 17:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, **obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo**, conforme relação de documentos abaixo:

- 2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- 2.2 – Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) ou 25 (vinte e cinco) anos, nos casos dos cargos exigidos, na data da posse;
- 2.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação de Atestado Eleitoral
- 2.4 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
- 2.5 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- 2.6 – Possuir CNH categoria D ou superior e Curso de Direção Defensiva para o cargo de Motorista;
- 2.7 – Não estar condenado por sentença criminal, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, sem ressalvas, expedida pelo cartório;
- 2.8 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 2.9 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- 2.10 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- 2.11 – Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- 2.12 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
- 2.13- Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo, conforme abaixo.
  - a) Carteira de Identidade (RG) original e fotocópia;
  - b) Comprovante de vacinação devidamente preenchido e atualizada
  - c) Título Eleitoral, original e fotocópia;
  - d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
  - e) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
  - f) Carteira de Identidade Profissional, quando couber;
  - g) cópia autenticada em cartório do comprovante da escolaridade e curso específico exigido para o cargo público;
  - h) Registro do Conselho de classe habilitando o exercício da profissão no Estado do Paraná, quando couber;
  - i) Certidão de nascimento ou casamento, original e fotocópia;
  - j) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
  - k) Comprovante de residência atualizado;



- I) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
- m) 01 (uma) foto 3x4 atual, colorida;
- n) Número da Conta Corrente do Banco do Brasil;
- o) Exame Admisional - Efetuado pelo Município, sendo que os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comparecer à **Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal**, no prazo estipulado, para receberem o encaminhamento necessário à realização dos **exames médicos admissãoais**;
- p) Declaração de bens;
- q) tipo sanguíneo e fator RH;
- 2.14 – Os requisitos acima deverão ser comprovados pelos candidatos, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo;

**Art. 3º** - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo estipulado e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público.

### Cargo: Agente de Apoio Educacional

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Número de Inscrição
1º	Alejandro Lopes de Oliveira	13/03/2004	23788051
2º	Maiara Lima Florenço	27/03/2001	23787379

**Art. 4º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, 26 de Janeiro de 2026.

**ORIVALDO MUNICELLI**

Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2026**

**INEXIGIBILIDADE N° 3/2026**

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Orivaldo Municelli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 9/2026, Inexigibilidade nº 3/2026 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

#### **FUNDAMENTO LEGAL: Adesão à Ata de Registro de Preços.**

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2024 do Pregão Eletrônico nº 08/2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense para aquisição de mochilas para os alunos da rede municipal de ensino.

#### **VENCEDORES:**

<b>METAH LTDA</b>	<b>R\$ 98.440,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 98.440,00</b>

#### **DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	QNT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
METAH LTDA						
1	920	Un	MOCHILA MÉDIA Especificações Gerais - 35 cm de altura x 27 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel, bolso		R\$ 107,00	R\$ 98.440,00



		frontal medindo 18 cm de altura x 27 cm de largura fechamento através de zíper 06. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material, medindo 35 cm de altura x 27 cm de largura. Alças das costas: confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura. Alça de mão: em fita 100 % poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.			
--	--	---	--	--	--

Formosa do Oeste – PR, 26 de janeiro de 2026.

*(assinado digitalmente)*

**Orivaldo Municelli**

**Prefeito Municipal**

## DECRETOS

### DECRETO N° 19/2026

**SUMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 7º da Lei Municipal nº 1146/2025, de 22 de outubro de 2025.

**D E C R E T A:**



Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026, assim especificados:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1400.2.01100- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental das redes municipais

103- Das transferências constitucionais

83- 33.90.40.00-Serviços de tecnologia de informação- PJ

R\$ 250,00

**Total**

**R\$ 250,00**

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1400.2.01100- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental das redes municipais

103- Das transferências constitucionais

81-33.90.39.00- Outros serviços de terceiros- PJ

R\$ 250,00

**Total**

**R\$ 250,00**

Art. 3º Este artigo altera o cronograma de desembolso mensal, conforme as alterações acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”.

*Assinado digitalmente*

**Orivaldo Municelli**

**Prefeito Municipal**

### DECRETO N° 20/2026

**SUMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º da Lei Municipal nº 1146/2025, de 22 de outubro de 2025.

**D E C R E T A:**





**Inquérito Civil nº 0052.25.000306-9****RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 127, *caput*, e artigo 129, incisos II e III, ambos da Constituição da República; artigo 120, incisos II e III, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.625/93; e artigo 58, inciso VII, da Lei Complementar Estadual n.º 85/99;

**CONSIDERANDO** o contido no artigo 127 da Constituição da República, que dispõe que “*o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis*”;

**CONSIDERANDO** o estabelecido nos artigos 129, inciso II, da mesma Carta Constitucional, bem como no artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Pùblico a função institucional de “*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Pùblicos e dos serviços de relevância pùblica aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia*”;

**CONSIDERANDO** o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Pùblico expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pùblica federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

Rua Severiano Bonfim dos Santos, 66, Centro, Formosa do Oeste/PR  
Telefone: (44) 3526-2049  
E-mail: formosadoeste.prom@mppr.pr.br





**CONSIDERANDO** o artigo 2º, *caput*, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, que antes de elencar funções atribuídas ao Ministério Público, reforça aquelas previstas na Constituição da República e Estadual e na Lei Orgânica Nacional;

**CONSIDERANDO** que o mesmo diploma legal supramencionado, em seus artigos 67, § 1º, inciso III, e 68, inciso XIII, item 10, dispõe que ao Promotor de Justiça incumbe, respectivamente, “*atender a qualquer do povo, ouvindo suas reclamações, informando, orientando e tomado as medidas de cunho administrativo ou judicial, ou encaminhando-as às autoridades ou órgãos competentes*” e “*efetuar a articulação entre os órgãos do Ministério Público e entidades públicas e privadas com atuação na sua área*”;

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República, em seu artigo 37, inciso II, afirma que: “*a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração*”, excluindo a possibilidade de seleção apenas pela avaliação de títulos de forma isolada;

**CONSIDERANDO** que a criação de qualquer cargo público depende de prévia edição de lei em sentido estrito, que preveja as funções, remuneração, atribuições do cargo, inclusive os impactos orçamentários e financeiros decorrentes;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, no inciso IX do art. 37, prevê que: “*a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público*”, tendo o legislador infraconstitucional dado consecução ao comando com a edição da Lei 8745/93;

**CONSIDERANDO** que as contratações por prazo determinado devem atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do art. 1º da





Lei 8745/1993, devem estar em consonância com os demais princípios administrativos (art. 37, caput, da CF), incluindo-se a realização de processo seletivo simplificado;

**CONSIDERANDO** a abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 02/2025 pelo Município de Formosa do Oeste/PR, destinado à contratação de diversos cargos, incluindo funções de natureza permanente e essencial, como as de Procurador Jurídico, Professores, Enfermeiros e Assistentes Sociais;

**CONSIDERANDO** que funções de carreira jurídica, como a de procurador jurídico, exigem estabilidade e independência, não sendo compatíveis com a utilização reiterada de PSS, especialmente quando se constata que o Município depende de contratações temporárias para esta função há aproximadamente dois anos;

**CONSIDERANDO** a existência de concurso público vigente para o cargo de cuidadora social, com candidatos aprovados em cadastro de reserva aguardando convocação, enquanto o Edital PSS nº 02/2025 abriu 04 novas vagas temporárias para a mesma função;

**CONSIDERANDO** que a utilização massiva e contínua de PSS para suprir necessidades permanentes e estruturais configura, em tese, grave violação aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, podendo caracterizar ato de improbidade administrativa (art. 11 da Lei nº 8.429/92);

**CONSIDERANDO** que a natureza permanente das funções resta evidenciada pela expressiva quantidade e pela essencialidade dos cargos providos de forma precária, conforme relatório elaborado pela Assessoria do Ministério Públco, o qual identificou a abertura de 21 (vinte e uma) vagas imediatas, além de cadastros de reserva, por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS)/Contrato por Prazo Determinado, para o exercício de funções típicas e contínuas da Administração Pública, assim distribuídas: Auxiliar de Serviços Gerais (3 vagas), Vigia (2 vagas), Agente Comunitário de Saúde (3 vagas), Cuidador (4 vagas), Professor de Educação Infantil – 40h (6 vagas), Assistente Social – 40h (1 vaga), Enfermeiro – 40h (1 vaga) e Procurador Jurídico – 20h (1 vaga),

Rua Severiano Bonfim dos Santos, 66, Centro, Formosa do Oeste/PR  
Telefone: (44) 3526-2049  
E-mail: formosadoeste.prom@mppr.pr.br





além de cadastro de reserva para os cargos de Professor – 20h, Professor – 40h e para os demais cargos mencionados.

**CONSIDERANDO** que o Município, ao ser instado a se manifestar no presente procedimento, sustentou que as contratações realizadas por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS) e Contrato por Prazo Determinado destinam-se ao atendimento de necessidades transitórias e excepcionais da Administração. Todavia, o levantamento efetuado, a partir de dados extraídos, revela cenário incompatível com tal justificativa, notadamente: (i) pela utilização reiterada do PSS para o provimento de cargos tipicamente estruturais e permanentes, como **Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Cuidador, Professores da Educação Básica e da Educação Infantil, Assistente Social, Enfermeiro e Procurador Jurídico;** (ii) pela abertura de vagas temporárias vinculadas a funções essenciais e contínuas, inclusive com previsão de vagas imediatas somadas a cadastros de reserva, o que evidencia demanda previsível e permanente; e (iii) pela substituição sistemática do provimento efetivo por contratações precárias, em atividades que integram o núcleo ordinário de atuação da Administração Municipal, demonstrando que a insuficiência de servidores não é episódica, mas estrutural.

**CONSIDERANDO** que a contratação de profissionais por meio de Chamamento Público e Credenciamento deve restringir-se a serviços especializados ou a demandas pontuais e excepcionais. A utilização reiterada dessas modalidades para o desempenho de atividades permanentes e estruturais, tais como ensino, saúde, assistência social, vigilância patrimonial, serviços gerais e assessoramento jurídico, em razão de sua natureza essencial, habitualidade e continuidade, descaracteriza a excepcionalidade da contratação e pode mascarar verdadeira relação de emprego público, configurando, em tese, burla à exigência constitucional do concurso público.

**CONSIDERANDO**, por fim, que a adoção reiterada e massiva do Processo Seletivo Simplificado e de contratos por prazo determinado para suprir necessidades ordinárias e permanentes do Município de Formosa do Oeste/PR revela,





em tese, violação aos princípios da legalidade, moralidade, imparcialidade e eficiência administrativa, bem como afronta direta à exigência constitucional do concurso público (art. 37, inciso II, da Constituição Federal), circunstância que pode ensejar a responsabilização por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 11 da Lei nº 8.429/92.

**RESOLVE RECOMENDAR,**

Ao Senhor Prefeito do Município de Formosa do Oeste/PR, Sr. **ORIVALDO MUNICELLI**, ou a quem a substitua ou o suceda no cargo, para que, em cumprimento às disposições legais e constitucionais mencionadas, e em vista das circunstâncias ora apuradas, determine as seguintes medidas:

- 1. Abster-se de realizar novas contratações temporárias**, seja por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), seja por Chamamento Público ou Credenciamento, para o exercício de **funções de caráter permanente e estrutural da Administração Pública Municipal**, tais como aquelas relacionadas ao ensino, à saúde, à assistência social, à vigilância patrimonial, aos serviços gerais e ao assessoramento jurídico, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de necessidade temporária e excepcional, estritamente previstas na legislação municipal e no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
  
- 2. Promover o mapeamento integral, técnico e conclusivo** de todos os cargos e funções atualmente providos de forma precária (PSS, contratos por prazo determinado, credenciamentos ou outras formas atípicas) que correspondam a **necessidades permanentes da Administração**, com o objetivo de dimensionar a real carência de pessoal efetivo no Município, abrangendo, especialmente, os cargos de auxiliar de serviços gerais, vigia, agente comunitário de saúde, cuidador, professores (20h, 40h e educação infantil), assistente social, enfermeiro e procurador jurídico.  
**Prazo:** 60 (sessenta) dias.

Rua Severiano Bonfim dos Santos, 66, Centro, Formosa do Oeste/PR  
Telefone: (44) 3526-2049  
E-mail: formosadoeste.prom@mppr.pr.br



**2.1.** Caso constatada a inexistência ou insuficiência de cargos efetivos correspondentes, elaborar e encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores **projeto de lei para a criação ou adequação dos cargos públicos efetivos necessários**, de modo a viabilizar o provimento regular por concurso público.

**2.2.** Adotar as providências administrativas, financeiras e orçamentárias indispensáveis à realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, contemplando todos os cargos identificados como permanentes e necessários.

**Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias.

**3.** Promover os atos administrativos necessários para o preenchimento de todas as vagas decorrentes de vacância permanente no quadro da educação municipal e hoje ocupadas por contratados por tempo determinado, para tanto: a) convocando os demais candidatos aprovados em cadastro de reserva; e b) iniciando concurso público para provimento das vagas, acaso não haja candidatos aprovados em número suficiente. Prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**4.** Encaminhar um cronograma detalhado de ações voltadas à imediata regularização do quadro de pessoal, com as medidas concretas que serão adotadas para o integral cumprimento desta Recomendação, anexando cópia dos atos normativos, projetos de lei e cronogramas de concurso público que porventura tenham sido elaborados.

Fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias**, a partir do recebimento desta, para manifestação de Vossa Excelênciacerca do acatamento e das medidas adotadas para fiel cumprimento desta Recomendação – a ser entregue na Rua Severiano Bonfim dos Santos, nº 66, Centro, Formosa do Oeste/PR, ou pelo e-mail formosadooeste.prom@mppr.mp.br, advertida de que **a inobservância de seus termos**



**implicará na possibilidade de responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa,** sem prejuízo do ajuizamento de ação civil pública em face do Município de Formosa do Oeste/PR, para a obtenção do resultado aqui pretendido.

Com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, **REQUISITA-SE**, ainda, ao Prefeito do Município de Formosa do Oeste/PR, **que determine a publicação desta Recomendação Administrativa no órgão de imprensa oficial do município**, independentemente de seu acolhimento, o que, também, deverá ser comprovado, no mesmo prazo acima.

Formosa do Oeste/PR, *datado e assinado digitalmente.*

**ALEXANDRE GALATI SANTOS PEREIRA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

Rua Severiano Bonfim dos Santos, 66, Centro, Formosa do Oeste/PR  
Telefone: (44) 3526-2049  
E-mail: formosadoeste.prom@mppr.pr.br



Documento assinado digitalmente por **ALEXANDRE GALATI SANTOS PEREIRA, PROMOTOR DE JUSTICA ENTRANCIA INICIAL** em 20/01/2026 às 17:48:44, conforme horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **5573717** e o código CRC **4180799697**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4CAB-C980-4C8A-5579

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 26/01/2026 18:05:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadootheste.1doc.com.br/verificacao/4CAB-C980-4C8A-5579>